



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.439/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.407, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NONOAI PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º A redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407, de 24 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

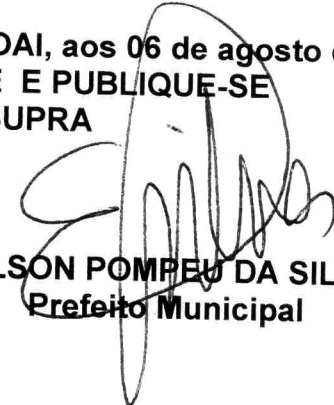
Art. 8º Os subsídios dos vereadores serão revisados anualmente, por lei específica, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 06 de agosto de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Redação original:

Art. 8º Os subsídios dos vereadores serão revisados, anualmente, nos mesmos índices e nas mesmas datas da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano de mandato.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br